



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 15/2019 - CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFB

Processo seletivo para o curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) Presencial

1. DA ABERTURA

O (a) DIRETOR(A) GERAL DO CAMPUS SÃO SEBASTIÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria nº 548, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o **Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) Presencial do IFB VIVEIRICULTORA**, ofertado pelo **Campus São Sebastião**, para ingresso no **segundo semestre de 2019**, conforme disposto nos itens a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo seletivo para as vagas remanescentes seguirá o cronograma abaixo:

| | |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital | 20/05/2019 |
| Período de realização das inscrições presencialmente no campus | 22/05/2019 a 24/06/2019 |
| Publicação do resultado preliminar das inscrições | 28/06/2019 |
| Interposição de Recurso | 02 e 03/07/2019 |
| Publicação do Resultado Final e Convocação para matrícula | 05/07/2018 |
| Período de Matrícula em 1ª chamada* | 08 a 11/07/2019 |
| Outras chamadas** | A partir de 12/07/2019 |
| Previsão de início das aulas | 24/07/2019 |

*O período estabelecido para matrícula está condicionado a existência de vagas. No caso de ocupação das vagas antes do último dia de matrícula estabelecido nesse Edital, as matrículas do referido curso serão encerradas automaticamente.

**Novas chamadas serão realizadas na hipótese de vagas remanescentes.

3. DO OBJETIVO DO CURSO

3.1 **Selecionar 30 (trinta) mulheres** em situação de vulnerabilidade socioeconômica para realizarem **Curso de Formação Inicial e Continuada em Viveiricultura**, no Instituto Federal de Brasília - *Campus São Sebastião*, como forma de contribuir para aumento do atendimento de grupos de mulheres que foram excluídas e marginalizadas do processo educacional, face as condições prévias de baixa escolaridade, baixa autoestima e poucas oportunidades de ofertas de qualificação, fortalecendo assim as ações de enfrentamento à violência contra a mulher que já são desenvolvidas pelo *Campus* de São Sebastião.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

4.1 São requisitos para ingresso no curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) previsto neste edital:

4.1.1. Ser do sexo feminino;

4.1.2. Ter, no período previsto para matrícula (subitem 2.1), idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;

4.1.3. Atender ao requisito de escolaridade do curso: Ensino Fundamental I incompleto.

5. DO CURSO

5.1. O **Curso de Formação Inicial e Continuada em Viveiricultura** será promovido a partir da perspectiva do enfrentamento à violência contra a mulher, nos moldes do Programa Mulheres Mil, que visa o enfrentamento à violência e empoderamento das mulheres em condições de vulnerabilidade social, a partir da qualificação e inserção socioproductiva e/ou no mundo do trabalho.

5.2. Serão ofertadas as seguintes vagas:

| Campus | Curso | Carga Horária | Duração (semestres) | Turno/ Dias das aulas | Total de Vagas | | Ato Autorizativo |
|---------------|----------------|---------------|---------------------|--|----------------|-----|------------------------------------|
| | | | | | AC | PcD | |
| São Sebastião | Viveiricultura | 200h | 1 | Matutino/ 2 ^a , 4 ^a e 6 ^a * | 28 | 2 | Autorização PREN n.º 10/2018 |

* Estão previstas eventuais aulas aos sábados.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição e todas as etapas do processo seletivo serão gratuitas.

6.2. As inscrições para o curso FIC Viveiricultura serão realizadas apenas presencialmente, no *Campus* São Sebastião, no período de **22/05/2019 a 24/06/2019**, nos horários e endereço abaixo:

| Local | Horários | Telefone |
|--|----------------------------|----------------|
| Protocolo do Campus. Instituto Federal de Brasília, Área Especial 3. São Sebastião – DF. CEP: 71697-040 | 10h às 12h e 13h às 19h | (61) 2193-8130 |

6.3. Não serão aceitas inscrições após o prazo final estabelecido no subitem 6.2 acima.

6.4. No ato da inscrição será obrigatório:

6.4.1. Apresentar documento de identidade e número do CPF. Caso a candidata não possua os documentos citados, pode substituir por qualquer outro documento oficial com foto ou do registro de nascimento ou de casamento. Caso seja selecionada será obrigatório apresentar o número do CPF.

6.4.2. Entregar os seguintes documentos pelas candidatas:

- a) Declaração de residência de próprio punho (Anexo I) ou cópia de documento comprobatório (são considerados documentos válidos contas como de água, luz, telefone; recibo de aluguel);
- b) Declaração de renda de próprio punho (Anexo II) ou cópia de documento(s) comprobatório(s);
- c) Declaração de escolaridade de próprio punho (Anexo II), histórico escolar, certificado ou outro documento que informe o nível de escolaridade.

6.4.3. Responder ao questionário socioeconômico disponibilizado pelo IFB, o qual servirá como instrumento de seleção.

6.4.4. As candidatas com deficiência, além dos documentos citados acima, deverão entregar:

- a) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.5. A candidata terá direito a apenas uma única inscrição neste processo seletivo.

6.6. A inscrição poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho da candidata/discente, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador, bem como dos documentos da candidata/discente, exigidos neste edital.

6.7. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade das candidatas.

6.9. Será automaticamente indeferida a inscrição da candidata/discente que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital ou que preencher o requerimento de forma incompleta ou incorreta.

6.10. Não serão aceitas inscrições via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, as quais serão automaticamente indeferidas.

6.11. A inscrição da candidata implica no conhecimento e na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais a candidata não poderá alegar desconhecimento.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A seleção será realizada, exclusivamente, por Comissão Organizadora instituída para esse fim, através de avaliação socioeconômica, atendendo prioritariamente, mas não nesta ordem, mulheres

- a) residentes em São Sebastião;
- b) com deficiência;
- c) com filhos menores de 14 (quatorze) anos; e
- d) que sejam as únicas ou principais mantenedoras de sua família ou com renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salários mínimos;
- e) com menor grau de escolaridade;

7.2. Durante o processo seletivo poderão ser realizadas visitas domiciliares.

7.3. O resultado preliminar será publicado na data provável **de 28 de junho de 2019**, no site do IFB (<http://www.ifb.edu.br/index.php/saosebastiao>) e em mural no campus.

7.4. Do resultado preliminar caberá recurso, conforme Anexo III, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua publicação, a ser entregue no setor de Protocolo do IFB - *Campus* São Sebastião, dirigido à Comissão Organizadora da Chamada Pública do Curso FIC em Viveiricultora – 2019.1, que decidirá em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado e documentado (anexar cópias dos documentos que embasarão o recurso e apresentar original para conferência).

7.6. A interposição de recursos acontecerá apenas presencialmente.

7.7. O resultado final será publicado na data provável de **05 de julho de 2019**, no site do IFB (<http://www.ifb.edu.br/index.php/saosebastiao>) e em mural no campus.

7.8. A partir da avaliação socioeconômica e da classificação, será feita a convocação para a matrícula e uma lista de espera com o nome das candidatas que poderão ser convocadas para ocupar as vagas de possíveis desistências, caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas.

7.9. Caso o número de candidatas inscritos por turma seja menor do que a quantidade de vagas, será feita convocação de todos as candidatas para a matrícula.

8. DA MATRÍCULA

8.1. As candidatas classificadas, de acordo com o número de vagas ofertadas, deverão realizar suas

matrículas pessoalmente, conforme cronograma, no IFB - *Campus* de São Sebastião, situado na Área Especial 2, São Bartolomeu de **09:00 às 12:00 e 13:00 às 19:00**.

8.2. No ato da matrícula será obrigatório apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a. Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade, Carteiras de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação);
- b. Comprovante de escolaridade de acordo com o requisito do curso;
- c. Duas fotos 3x4 idênticas e recentes;
- d. Declaração de número de CPF – Cadastro de Pessoa Física (Anexo IV), se não estiver na carteira de identidade; e
- e. Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho.

8.3. Para comprovação da conclusão do ensino fundamental poderá ser apresentado um comprovante de conclusão do ensino médio ou declaração de escolaridade, caso esteja cursando o ensino médio.

8.4. A matrícula das candidatas menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que também deverá apresentar Documento próprio de Identificação válido com foto e CPF.

8.5. A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pela candidata, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos da candidata, especificados neste edital.

8.6. A candidata que não realizar matrícula no prazo e local indicado, não será incluída na Lista de Espera nem em eventuais futuras convocações, sendo eliminada do processo, gerando vagas remanescentes, que serão preenchidas conforme o disposto no item 9.

9. DA LISTA DE ESPERA

9.1. Para preenchimento das vagas não ocupadas na matrícula, a Comissão de Acesso e Ingresso do Campus convocará as candidatas da Lista de Espera.

9.2. A convocação da Lista de espera será publicada a partir do dia **12 de julho de 2019**, por ordem de classificação.

9.3. As candidatas convocadas da Lista de Espera devem comparecer no IFB - *Campus* São Sebastião na data indicada no cronograma, respeitando o que está disposto no item 8 deste edital.

9.4. Caso compareçam candidatas em número igual ou inferior à quantidade de vagas remanescentes, todas estas candidatas ocuparão as respectivas vagas, sendo feita uma nova chamada para ocupação das vagas remanescentes, em data a ser divulgada no site do IFB, obedecendo-se o seguinte:

- a) as vagas serão preenchidas conforme ordem de chegada das candidatas;
- b) as candidatas deverão comparecer no Registro Acadêmico do Campus São Sebastião, portando a documentação necessária para realização da matrícula no curso – conforme item 8.2 deste edital;
- c) a candidata que não apresentar toda a documentação exigida não poderá se matricular.

9.5. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas às reservas de vagas, as mesmas serão preenchidas pela lista de espera das candidatas da ampla concorrência.

9.6. As vagas liberadas em razão de desistência, bem como do não preenchimento das vagas remanescentes, serão preenchidas dentro do prazo de validade deste processo seletivo, estabelecido no item 1.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O IFB – *Campus São Sebastião* faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do *campus* são:

| Campus | Endereço | Telefones |
|----------------------|--|------------------|
| São Sebastião | IFB Campus São Sebastião, Área Especial 3 Bairro São Bartolomeu. São Sebastião – DF. CEP: 71.960-001 | (61) 2193-8130 |

10.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do *Campus*.

10.3. É responsabilidade das candidatas acompanhar todas as etapas do processo seletivo, quaisquer comunicados, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Diretoria Geral do Campus São Sebastião.

10.4. É meio oficial de comunicação com as candidatas o site <http://www.ifb.edu.br/saosebastiao>.

10.5. A Diretoria Geral do Campus terá a responsabilidade de zelar pela lisura do processo seletivo.

10.6. Os casos omissos serão julgados pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus em conjunto com a Comissão de Acesso e Ingresso do *Campus São Sebastião*.

ROBSON CALDAS DE OLIVEIRA

Diretor Geral do Campus São Sebastião
Portaria IFB nº 548, de 06 de maio de 2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Robson Caldas de Oliveira, DIRETOR GERAL - CD2 - DGSS**, em 20/05/2019 12:21:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/05/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32939

Código de Autenticação: cfd936157b





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Processo seletivo para o curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) Presencial – 2019/2

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ ,
portadora da carteira de identidade RG nº _____ , inscrita no CPF sob o nº
_____, declaro que sou residente e domiciliada na _____
_____ nº _____,
Complemento _____ Bairro _____, Região Administrativa/Cidade

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

São Sebastião/DF, ____ / ____ / _____. (Data)

Assinatura da Candidata
(Idêntica à do Documento de Identificação)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Processo seletivo para o curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) Presencial – 2019/2

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA E DE ESCOLARIDADE

Eu, _____,

portadora, inscrita no CPF sob o nº _____, declaro:

- I. não exercer qualquer atividade remunerada.
- II. que trabalho como profissional autônoma.
- III. exercer atividade remunerada.
- IV. ser aposentada e/ou pensionista e recebedora de auxílios e/ou seguro do INSS.
- V. outros: _____

Sobre minha escolaridade, declaro:

- I. o Ensino Fundamental I (1 ao 5º ano) INCOMPLETO.
- II. o Ensino Fundamental I (1 ao 5º ano) COMPLETO.
- III. o Ensino Fundamental II (6 ao 9º ano) INCOMPLETO.
- IV. o Ensino Fundamental II (6 ao 9º ano) COMPLETO.
- V. o Ensino Médio Incompleto.
- VI. o Ensino Médio Completo.
- VII. outras formações, por favor, preencha: _____

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

São Sebastião/DF, ____ / ____ / _____. (Data)

Assinatura da Candidata
(Idêntica à do Documento de Identificação)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Processo seletivo para o curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) Presencial – 2019/2

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO AO RESULTADO PARCIAL

À Comissão Organizadora do Edital para o **Curso de Formação Inicial e Continuada em Viveiricultora**, a partir da perspectiva do enfrentamento à violência contra a mulher.

NOME DA CANDIDATA: _____

NÚMERO DO CPF: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

DATA: ____ / ____ / ____.

Venho interpor recurso contra o resultado preliminar do edital para o **Curso de Formação Inicial e Continuada em Viveiricultora**, a partir da perspectiva do enfrentamento à violência contra a mulher, nos termos **do subitem 7.5 do Edital** nº 15/2019 - CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFB pelos fundamentos a seguir expostos:

Nesses termos, peço deferimento.

Assinatura da Candidata
(Idêntica à do Documento de Identidade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Processo seletivo para o curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) Presencial – 2019/2

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÚMERO DE CPF

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ inscrito (a) no processo seletivo do
Instituto Federal de Brasília, declaro, sob a pena da lei¹, estar inscrito no CPF sob o nº
_____.

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato(a)

1 O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

2 Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: “sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo”, será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para verificação da situação do candidato.